



Porto Velho - RO

DOE-DPERO n.º 173 - ano II

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2020

## SUMÁRIO

ATOS DA CORRIGEDORIA-GERAL.....	1
Portarias.....	1
ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	2
Aplicações de Penalidade.....	2

## ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2019-2021

**HANS LUCAS IMMICH**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO**  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL

**VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**  
CORREGEDOR AUXILIAR

## CONSELHO SUPERIOR

**DIEGO CÉSAR DOS SANTOS**

**FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES**

**JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA**

**LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL**

**RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO**

**ROBERSON BERTONE DE JESUS**

## EXPEDIENTE

### PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

Rua Padre Chiquinho, n.º 913, Pedrinhas  
CEP: 76.801-490 - Porto Velho - RO

[www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)

[f/DefensoriaRO](#) [t/Dpe\\_ro](#) [@/Dpe\\_ro](#) [v/DefensoriaRO](#)

## ATOS DA CORRIGEDORIA-GERAL

### Portarias

PORTARIA N.º 023/2020-CG/DPE  
Porto Velho, 13 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário; RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Defensora Pública RITHYELLE MEDEIROS BISSI para atuar nas audiências de custódia da 1ª Vara do Júri da Comarca de Porto Velho, durante o período de 13 a 17 de janeiro de 2020.

Art. 2.º DESIGNAR a Defensora Pública substituta LUCIANA CÂMARA SOARES para atuar nas audiências da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho, durante o período de 13 a 17 de janeiro de 2020.

Art. 3.º DESIGNAR o Defensor Público CONSTANTINO GORAYEB NETO para atuar nas audiências do 2º Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho, na data de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4.º DESIGNAR o Defensor Público DANIEL MENDES CARVALHO para atuar nas audiências do 1º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho, na data de 14 de janeiro de 2020.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 025/2020-CG/DPE  
Porto Velho, 14 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário; RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Defensora Pública Substituta LUCIANA CÂMARA SOARES para responder pelas atribuições da 23ª Defensoria Pública de Porto Velho, especificamente nas áreas policial e judicial dos feitos de competência da 4ª Vara Criminal de Porto Velho, excetuando audiências, durante o período de 13 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Corregedor Auxiliar

#### ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

##### Aplicações de Penalidade

DECISÃO ADMINISTRATIVA – JULGAMENTO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL  
PROCESSO: 3001.0504.2019/DPE-RO  
INTERESSADO: DPE/RO  
ASSUNTO: APURAÇÃO DE MULTA – Referente a P.A. N º 3001.0817.2018/DPE-RO

#### 3. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto e do que determina a Lei Federal n. 10.520/2002 e dos itens 4.2 e 8.1, II alínea “a” e 8.1, III “b” do Pregão 030/2018/CPCL/DPE-RO (fls. 27-55), CONDENAR A CONTRADA, a empresa BRASIDAS EIRELI, CNPJ 20.483.193/0001-96, no valor de R\$356,73 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), por atraso de fornecimento e descumprimento parcial no fornecimento de materiais requisitados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Ato contínuo, comunicamos a decisão à empresa para que, caso compreenda cabível, apresente dentro do prazo de 05 (cinco) dias recurso à Autoridade Superior, Excelentíssimo Defensor Público-Geral, para eventual rediscussão da matéria, na forma do art. 9º da Lei 10.520/2002, cumulada com o art. 109, inciso I, alínea f da Lei 8.666/1993.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2020.

CLARICE CATAFESTA  
Diretora Administrativa